

MATRÍCULA - 13.459 -
F. - 1 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial CLAUDIONOR GOSS

COMARCA DE TUPÁ
Estado de São Paulo

Operador Nacional
do Sistema de
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA - 13.459 - F. - 1 -

Tupá 24 DE SETEMBRO DE 1981

Oficial

Distrito BASTOS

Município BASTOS

Urbano (X) C.P.M. 07

Rural () Incra

Localização RUA TAKANOBU MATSUMOTO -

IMÓVEL: - Um terreno urbano formado pelos lotes ns. 13 e 14 da quadra n. 02 da planta geral da cidade de Bastos, nesta Comarca, medindo cada um 16,00x40,00 metros, formando um só todo que mede 32,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 1.280,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a RUA TAKANOBU MATSUMOTO; pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, com o lote n. 15; pelo lado esquerdo com os lotes ns. 10 e 12; e, pelos fundos, com os lotes ns. 05 e 06, todos da mesma quadra, distando 52,00 metros da esquina formada pelas ruas Takanobu Matsumoto e 10 de Novembro, cujo imóvel localiza-se ao lado par do logradouro.

PROPRIETÁRIOS: - JOSE FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, viuvo, pedreiro, cpf 305.209.248-00, residente nesta Comarca, à Rua Takanobu Matsumoto, 126, em Bastos-sp.

TRANSCRIÇÃO: - Nº 22.876 - Tupã.
O Oficial, Claudionor Goss.

R. 1 - M. 13.459 - EM 24 DE SETEMBRO DE 1981 - Pela escritura pública de venda e compra de 05 de setembro de 1981, lavrada as fls. 07 do livro n. 44 do Cartório do município de Bastos, desta Comarca, pelo Oficial Maior, Sr. Luiz Francisco Camilo, o proprietário acima mencionado e qualificado, VENDEU o imóvel pelo valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à BRAVISCO DE BASTOS - Comercio e Industria Ltda., com sede à rua 10 de Novembro, 147, em Bastos-sp, CGC. 44.930.444/0001-00 e Inscrição Estadual 207.000.860, neste ato representada por seu sócio - Granja Mizuma S/C., com sede no município de Bastos, CGC. 44.568.459/0001-61, e esta por sua vez representada por seu sócio gerente, Shiouzi Mizuma, brasileiro, casado, avicultor, RG. 2.258.848-sp e cpf. 305.333.338-49, residente à Rua Pres. Vargas, 644, em Bastos-sp, nos termos da cláusula quarta, do contrato social, devidamente registrado sob n.l.179 895-81 NA JUCESP. Obs.: - Consta da escritura, que pelo vendedor foi dito que não estão sujeitos às exigências do art. 152 do Dec. Fed. 77.077/76, nem do art. 160 do Dec. Fed. 73.617/74 e ainda no que dispõe a Lei 3807/60. As partes solidarizam-se para os fins do art. 44 do Dec. Lei 203/70.
O Oficial, Claudionor Goss.

R.02/13.459

Data: 23 de dezembro de 2.003.

Pelo Mandado de Registro de Penhora nº 572, datado de 21 de outubro de 2.003, do Doutor Vanderlei Pedro Costenaro, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no município de Tupá-Sp., expedido nos autos de Execução Fiscal nº 2002.61.22.000368-1 que FAZENDA NACIONAL move em face de BRAVISCO DE BASTOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., foi determinado o registro da penhora realizada sobre o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para garantia da execução da dívida no valor de R\$88.319,43 atualizado em 06/2003; tendo ficado como depositário o representante legal da empresa executada, sr. Shiouzi Mizuma, residente na Rua Presidente Vargas, 644, Bastos Sp.-

O Escr. Aut.,

, Edson Rodrigues de Carvalho.-

AV.03/13.459

Data: 15 de outubro de 2.004.

Pelo Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora n.530/04 (continua no verso)

datado de 17 de setembro de 2004, do Doutor Vanderlei Pedro Costenaro - MM. Juiz Federal da 1ª. Vara da 22ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no município de Tupã, expedido nos autos de Execução Fiscal/ n.2002.61.22.000368-1, que a Fazenda Nacional move em face de Bravisco/ de Bastos Comércio e Indústria Ltda., foi determinado o CANCELAMENTO da penhora efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula, registrada sob n.02.-

O Escr. Autº.,

, (Edson Rodrigues de Carvalho).-

R.4/13.459

Data: 25 de maio de 2007.-

De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito datado de 18 de abril de 2007, efetivado na ação de Execução Fiscal nº 2002.61.22.000191-0, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra a proprietária BRAVISCO DE BASTOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, qualificada no R.1, em trâmite pela 1ª Vara da 22ª Subseção Judiciária da Justiça Federal deste Estado, neste município de Tupã, VERIFICA-SE que o imóvel desta matrícula foi PENHORADO para garantia da dívida de R\$ 353.831,76, tendo sido nomeado como depositário o Sr. SHIOUZI MIZUMA, RG. nº 2.258.848-SSP/SP e CPF. nº 305.333.338-49 residente em Bastos, na Rua 10 de Novembro nº 147.-

O Substº. do Oficial,

, (Laerte Franco Arruda Junior).-

AV.5/M.13.459.

Data: 03 de maio de 2013.

Pelo Ofício nº 384/2013 de 02 de abril de 2013, expedido pelo Foro Distrital de Bastos, desta Comarca de Tupã, nos autos da ação de Protesto (Ordem nº 159/2013), que Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda move contra Bravisco de Bastos Comércio e Indústria Ltda, em curso no respectivo cartório, foi determinado que se procedesse a presente averbação de PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS a margem dos registros e assentamentos em nome da requerida. -

A Escr. Autº.,

, (Alise Andréia Formenti).

AV.6/M.13.459.

Data: 09 de outubro de 2013.

Da Certidão expedida em 04 de setembro de 2013, pelo Cartório do Distribuidor Cível do Foro Distrital de Bastos, desta Comarca de Tupã, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Cheque (proc. nº 3000089-08.2013.8.26.0069), distribuída à Vara Única do Foro Distrital de Bastos, desta Comarca de Tupã, aos 11 de julho de 2013, tendo como exequente JOSÉ IOSHIFITO IGARASHI, CPF. 724.862.018-15; e como executado BRAVISCO DE BASTOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ. 44.930.444/0001-00, verifica-se o ajuizamento da referida ação de execução para pagamento da dívida de R\$ 89.343,68.

A Escr. Autº.,

, (Gabriela Meira Caunetto).

Observações :

(continua na Ficha n.º 02)

Matrícula

13.459

Ficha

2

AV.7/M.13.459.
Protocolo nº 225.713.

Data: 12 de março de 2015.
Data: 09 de março de 2015.

Pela certidão transmitida e recepcionada em meio eletrônico aos 06 de março de 2015, pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, 1ª Vara Federal desta Comarca de Tupã, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (número de ordem 000012104320146122, protocolo penhora online PH000084217), tendo como exequente INMETRO, CNPJ. 00.662.270/0003-20, e como executada BRAVISCO DE BASTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, retro qualificada, verifica-se que, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida de R\$ 566,25, tendo sido nomeado como depositária a própria executada Bravisco de Bastos Comércio e Indústria Ltda.

A Escr. Autª, , (Gabriela Meira Caunetto).

AV.8/M.13.459
Protocolo nº 226.515.

Data: 11 de maio de 2015.
Data: 28 de abril de 2015.

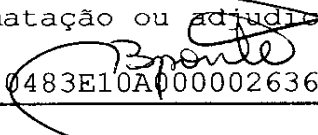
Pelo Mandado expedido aos 22 de abril de 2015, pelo Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Tupã, da 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0000191-22.2002.403.6122 - 2002.61.22.000191-0), tendo como exequente a FAZENDA NACIONAL; e como executada BRAVISCO DE BASTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, foi determinada a presente averbação de cancelamento da penhora registrada sob o nº 4, nesta matrícula.

A Escr. Autª, , (Gabriela Meira Caunetto).

PENHORA
AV.9/M.13.459
Protocolo nº 258.541.

Data: 26 de outubro de 2020.
Data: 22 de outubro de 2020.

Pela Certidão de Penhora transmitida e recepcionada em meio eletrônico em 22 de outubro de 2020, emitida por Rosaria Aparecida Andriani, escriturária/diretora do Juízo de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Bastos desta Comarca de Tupã, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (nº de ordem 15000585220198260069, protocolo penhora online PH000340825), requerida pelo MUNICÍPIO DE BASTOS, CNPJ. 45.547.403/0001-93, contra o proprietário BRAVISCO DE BASTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ. 44.930.444/0001-00, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida de R\$ 2.694,38, tendo sido nomeado como depositário Bravisco de Bastos Comercio e industria Ltda. Serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

A Escr. Autª., , Juliana Bombarda de Pontes.
Selo Digital: 1200483E10A0000026363820R

(continua no verso)